SENTENÇA

Processo n°: **0002596-88.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano

Moral

Requerente: Adriano Callsen Alexandrino

Requerido: Cig Agência de Viagens e Turismo Ltda Epp e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

de praxe.

Vistos.

Julgo extinta a execução, com fundamento no art. 794, inc. I, do Código de Processo Civil.

Expeçam-se mandados de levantamento em favor do exequente quanto aos valores depositados nos autos.

Oportunamente, destruam-se os autos com as advertências

P.R.I.

São Carlos, 29 de outubro de 2013.